



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 398 DE 12 DE JUNHO DE 2014.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada no dia 12/06/2014 – Processo nº. 2014/266095, Parecer nº **259/2014** GAB/CEE/PA.

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

EMENTA: Cria o **FORUM PERMANENTE DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA NO PARÁ** no âmbito do Sistema Estadual de Educação do Pará.

Art. 1º- Fica criado o **FORUM PERMANENTE DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA NO PARÁ** no âmbito do Sistema Estadual de Educação do Pará constituindo-se de dois membros indicados pelas seguintes instituições:

- I. Conselho Estadual de Educação/PA (CEE).
- II. Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- III. Fundação Nacional de Saúde (FUNASA)
- IV. Federação das Indústrias do Pará (FIEPA).
- V. Ministério Público Federal.
- VI. Ministério Público Estadual.
- VII. Assembleia Legislativa do Estado do Pará.
- VIII. Secretaria de Estado de Educação do Pará (SEDUC/PA).
- IX. Secretaria de Assistência Social
- X. Secretaria de Estado de Meio Ambiente
- XI. Universidade do Estado do Pará (UEPA).
- XII. Universidade Federal do Pará (UFPA).
- XIII. Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA).
- XIV. Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA).
- XV. Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA).
- XVI. Instituto Federal de Educação do Pará (IFPA).
- XVII. Fundação Ipiranga.
- XVIII. Associação do Grupo Indígena **TEMBÉS** das Aldeias sede **ITUAÇU**.
- XIX. Lideranças Indígenas a serem convidadas.

Art. 2º- O FORUM PERMANENTE DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA NO PARÁ funcionará de acordo com o regulamento pelo mesmo confeccionado e aprovado.

Parágrafo único: Caberá a Instituição interessada, não relacionada nesta Resolução, solicitar ao Fórum sua inclusão, que será analisada por seus membros.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, em Belém, 12 de junho de 2014.


SUELY MELO DE CASTRO MENEZES
Presidente